



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 1.053/2011, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às oito horas (08h00) do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e onze (28/06/2011), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº 3712664/2011.

CONVITE

DO OBJETO

1. O presente convite tem por objeto, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital, a elaboração de estudo de impacto de trânsito na área destinada à implantação do Fórum Cível de Goiânia.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as empresas ou pessoas físicas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

DO PROCEDIMENTO

3. A empresa/pessoa física interessada deverá apresentar a proposta de preços





e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho.

4. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, 3º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO – CEP 74.210-100
- b) NÚMERO DO CONVITE;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

5. A empresa/pessoa física interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até dois dias úteis antes da data de abertura dos trabalhos.

6. A empresa/pessoa física interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

7. É facultada, à empresa/pessoa física interessada, a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará ao participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Será vetada a participação da empresa/pessoa física interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

9. Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

10. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos



envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando das 08h00 às 17h00.

11. A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, após as 17h00 (dezesete horas) do primeiro dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s) por empresa(s)/pessoa(s) física(s) interessada(s), relativo(s) a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

12. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de empresa/pessoa física interessada, retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

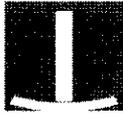
DA DOCUMENTAÇÃO

13. Para habilitação a licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

14. O envelope deverá conter:

14.1. PESSOA JURÍDICA

- a) prova de constituição da empresa;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- h) certidão negativa de situação de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;
- i) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição



Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”;

j) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

k) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

14.2. PESSOA FÍSICA

a) cédula de identidade;

b) comprovante da situação cadastral (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;

f) declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

g) declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaro para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”



14.3. proposta de preços contendo:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;
- b) especificação detalhada dos serviços;
- c) prazo de entrega dos serviços, em conformidade com aqueles estabelecidos no anexo II deste edital, contados da emissão da ordem de serviço;
- d) valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

15. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

16. A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

18. Não será admitida proposta via fax.

19. Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no junto à documentação, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.



DO JULGAMENTO

21. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO, observados o prazo máximo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

22. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

23. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, tampouco o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

24. Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, a firma responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

25. Se a firma proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

26. Será desclassificada a licitante, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:



a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a a contar do término da fase de classificação das propostas.

32. Na hipótese da não-classificação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

33. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeito de certidão negativa.

35. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

36. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA HOMOLOGAÇÃO

37. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

38. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho Contrato em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

39. A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

40. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

41. No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

42. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

43. Fica dispensado o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º da lei



8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

DA ENTREGA

44. O prazo máximo aceitável para a entrega dos serviços será de trinta (30) dias, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

45. O não cumprimento do prazo de entrega implicará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso.

DO PAGAMENTO

46. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

47. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

48. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexo(s).

49. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

50. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

51. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

52. Efetuar, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.



53. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DOS RECURSOS

54. Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

55. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

56. Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

58. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

59. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de



créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

60. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

61. Ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

62. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A empresa participante que incorrer nas infrações prenunciadas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma Lei Federal.

64. As atas da Comissão Permanente de Licitação, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão divulgados no quadro de avisos da licitação, no Diário de Justiça Eletrônico e pela internet no endereço www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

65. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação relativos a este processo licitatório e a participação da(s) empresa(s) licitante(s), obedecerão as condições deste edital e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

66. A participação na presente licitação, implica à firma interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

67. As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho



2011.0452.02.061.1083.2468.04.20 e, tendo por elemento de despesa 4.4.90.51.02.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

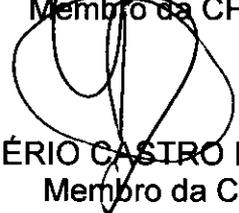
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (14/06/2011).



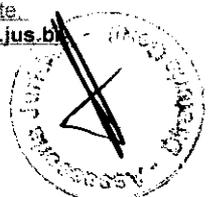
ROGÉRIO JAYME
Presidente

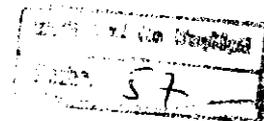


MARCELO DE AMORIM
Membro da CPL



ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro da CPL





ANEXO I

EDITAL Nº 027/2011 – CONVITE

Planilha estimativa de custos

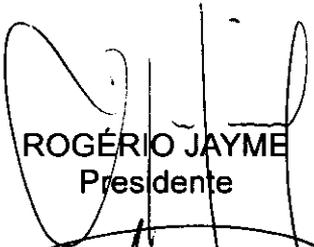
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Elaboração de estudo de impacto de trânsito na área destinada à implantação do Fórum Cível de Goiânia	R\$ 42.500,00

Obs.: Quaisquer esclarecimentos relativos ao serviço deverão ser sanados junto à Divisão de Arquitetura, com a Arquiteta Elysa Lima Nascimento.

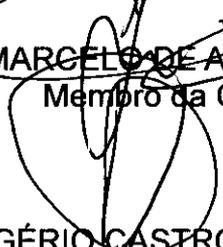
Telefones para contato: (62) 3236 3430 e 3236 3425.

e-mail: arquitetura@tjgo.jus.br

Goiânia, 14 de junho de 2011.


ROGÉRIO JAYME
Presidente


MARCELO DE AMORIM
Membro da CPL


ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro da CPL



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

58

ANEXO II

EDITAL Nº 027/2011 – CONVITE

TERMO DE REFERÊNCIA

www.tjgo.jus.br

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,
Goiânia Goiás – CEP 74210-100. Telefones (62)3236-2435/2433 – Fax (62) 3236-2428 – www.tjgo.jus.br





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT – da área onde será implantado o Fórum das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia.

2 – MOTIVAÇÃO

Exigência da Secretaria Municipal de Trânsito – SMT – e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN – segundo parecer exarado no processo nº 43520245, que tramita naquele órgão.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O estudo, objeto desse termo, deverá estar rigorosamente em conformidade com a Lei nº 8645 de 23 de julho de 2008 e com o parecer 063/2011 da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo de entrega do serviço será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2 A entrega deverá ser feita na Divisão de Arquitetura localizada no Anexo II deste Tribunal de Justiça sito à Rua 18 nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

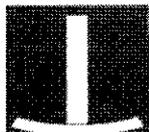
4.3 O horário para a entrega é das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5 – RESPONSÁVEL

A responsável pelo recebimento, eventuais esclarecimentos e acompanhamento será a arquiteta Elysa Lima Nascimento, servidora lotada na Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça de Goiás.

Telefone: (62) 32363430 / Fax: (62) 3236-3425

E-mail: arquitetura@tjgo.jus.br - arquitetura.tj.go@gmail.com



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Apresentar estudo preliminar para liberação e aprovação do projeto.
- 6.2 Apresentar relatório final para liberação do habite-se/alvará de funcionamento.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A contratante, no que se refere à Divisão de Arquitetura, fornecerá o projeto executivo completo em formato DWG.
- 7.2 Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do trabalho, além de outros elementos importantes para a compreensão e interpretação do projeto.